



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) - PREGÃO/CONCORRÊNCIA

### **Preâmbulo:**

O Município de Rolândia, por intermédio de seu Prefeito Municipal, o Sr. Ailton Aparecido Maistro, e por meio de seu Secretário de Infraestrutura, o Sr. Lucinei Aparecido Masson e equipe técnica especializada, vem por meio deste realizar o estudo técnico preliminar para a realização de captação de informações, cotações, estudos e diagnósticos para a obtenção da melhor proposta técnica a ser devidamente licitada, caso este estudo aponte a viabilidade da realização desta contratação.

### **Da Fundamentação legal:**

Lei nº 14.133/2021: "Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

A competência para elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é, prioritariamente, da **secretaria solicitante**, apoiada pela área técnica, ou de uma equipe de planejamento de contratação, de forma colaborativa e documentada, seguindo conforme disposto na Lei 14.133/2021, art. 18 e §1º e na IN SEGES nº 58/2022, art. 3º e art. 8º

### **DA IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:**

A presente demanda decorre da necessidade de garantir a adequada manutenção, conservação e melhoria da malha viária urbana e rural do Município, sob responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, visando assegurar melhores condições de trafegabilidade, segurança viária e durabilidade dos pavimentos existentes.

A utilização de Emulsão Asfáltica do tipo RC-1CE e RL-1C mostra-se indispensável para a execução de serviços rotineiros e corretivos, tais como imprimação, pintura de ligação, tratamentos superficiais, tapa-buracos, selagem de trincas e outras intervenções em vias pavimentadas, etapas essenciais para a adequada aderência entre camadas do pavimento e para o aumento da vida útil das estruturas viárias.

Ressalta-se que o desgaste natural provocado pelo tráfego intenso de veículos, aliado às intempéries climáticas, especialmente períodos de chuvas, ocasiona o surgimento de patologias no pavimento asfáltico, como trincas, buracos e desagregações, exigindo ações contínuas de manutenção preventiva e corretiva. A ausência ou insuficiência desses insumos compromete a qualidade das intervenções, podendo resultar em maior deterioração das vias e elevação dos custos de recuperação a médio e longo prazo.

Dessa forma, a aquisição das emulsões asfálticas RC-1CE e RL-1C é necessária para atender à programação de serviços da Secretaria de Infraestrutura, garantindo a





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

continuidade das atividades de manutenção viária, a preservação do patrimônio público e a melhoria da mobilidade urbana e rural, em consonância com o interesse público e com as diretrizes de planejamento da administração municipal.

## DAS SOLUÇÕES ENCONTRADAS:

Para atendimento às necessidades de manutenção, conservação e recuperação da malha viária municipal, foram analisadas as principais soluções disponíveis no mercado para aquisição de emulsão asfáltica, especialmente aquelas compatíveis com a execução de serviços a frio, com menor complexidade operacional e melhor custo-benefício para a Administração Pública.

Após análise técnica, foram identificadas as seguintes soluções viáveis:

### **1 - Aquisição de Emulsão Asfáltica de Ruptura Controlada (RC-1CE)**

#### **Descrição da solução:**

A emulsão asfáltica **RC-1CE** é um ligante de ruptura controlada, desenvolvido para aplicações que exigem melhor adesividade e desempenho inicial, sendo indicada para tratamentos superficiais com maior exigência técnica e intervenções que demandam menor tempo de cura.

#### **a) Vantagens**

- **Ruptura mais rápida e controlada**, permitindo maior agilidade na execução dos serviços;
- **Maior aderência entre ligante e agregado**, contribuindo para melhor desempenho e durabilidade do pavimento;
- Redução do risco de desagregação superficial e patologias precoces;
- Melhor desempenho em trechos com maior solicitação mecânica ou necessidade de liberação rápida ao tráfego.
- Ampla disponibilidade no mercado, favorecendo a competitividade em processos licitatórios;
- Adequada para serviços contínuos de manutenção viária.

#### **b) Desvantagens**

- Custo mais elevado em relação às emulsões convencionais;
- Exige maior controle técnico na aplicação, demandando equipe capacitada e planejamento adequado;

### **2 - Aquisição de Emulsão Asfáltica de Ruptura Lenta (RL-1C)**

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)



Prefeitura de  
Rolândia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

## Descrição da solução:

A emulsão asfáltica **RL-1C** é um ligante asfáltico catiônico de ruptura lenta, amplamente utilizado em serviços de pavimentação a frio, tais como tratamentos superficiais, lama asfáltica, pré-misturado a frio e serviços de conservação rotineira.

### a) Vantagens

- Maior **tempo de trabalhabilidade**, permitindo aplicação em áreas extensas e melhor homogeneização com agregados;
- **Facilidade de manuseio e aplicação**, reduzindo a necessidade de controle rigoroso durante a execução;
- **Custo unitário mais acessível**, quando comparado a emulsões modificadas ou de ruptura controlada;
- Ampla disponibilidade no mercado, favorecendo a competitividade em processos licitatórios;
- Adequada para serviços contínuos de manutenção viária.

### b) Desvantagens

- **Ruptura mais lenta**, podendo aumentar o tempo de cura e impactar a liberação ao tráfego;
- Menor resistência inicial da camada aplicada, exigindo maior cuidado em condições climáticas adversas;
- Possibilidade de perdas por arraste ou desagregação se a aplicação não for devidamente protegida com agregado.

## 3 - Aquisição de Ligantes Asfálticos Convencionais (CAP)

### Descrição da solução:

O Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) é um ligante utilizado predominantemente em misturas usinadas a quente, exigindo infraestrutura específica para aquecimento, transporte e aplicação.

### a) Vantagens

- Elevada resistência mecânica quando aplicado em projetos estruturais de pavimentação;
- Indicado para obras de grande porte e pavimentações completas.

### b) Desvantagens

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)



Prefeitura de  
Rolândia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Necessidade de usina de asfalto e controle térmico, aumentando custos logísticos;
- Menor flexibilidade para serviços pontuais e de manutenção rotineira;
- Maior consumo energético e impacto operacional.

## Conclusão Técnica

Após análise das soluções disponíveis, verifica-se que a **aquisição de emulsões asfálticas (RL-1C e RC-1CE)** apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às demandas de manutenção e conservação da malha viária municipal, por possibilitar aplicação a frio, maior flexibilidade operacional e melhor relação custo-benefício.

A **RL-1C** é recomendada para serviços rotineiros e extensivos, enquanto a **RC-1CE** atende intervenções que exigem maior desempenho inicial e menor tempo de cura. A utilização combinada dessas soluções permite à Administração Pública maior eficiência na execução dos serviços, racionalização de recursos e melhoria da qualidade das intervenções viárias.

## CLÁUSULA DE PESQUISA DE VIABILIDADE ECONÔMICA:

Para garantir a adequada escolha da solução a ser contratada, a Secretaria de Infraestrutura realizou pesquisa de mercado, por meio de cotações de preços junto a fornecedores distintos, sendo um orçamento por item para os fins de estimativa de valores, abrangendo as opções de aquisição de emulsão asfáltica e ligantes asfálticos convencionais. Essa pesquisa visou identificar os custos médios praticados, as condições comerciais e os requisitos técnicos aplicáveis a cada alternativa, assegurando a comparação de forma transparente, fundamentada e alinhada ao interesse público.

As informações coletadas permitiram avaliar a real viabilidade econômica de cada solução, demonstrando, ao final, que a aquisição de equipamentos próprios constitui a opção mais vantajosa sob os aspectos técnico-operacionais, econômicos e sociais, em atendimento ao disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 20 da Lei Complementar nº 123/2006.

### *Planilha de Pesquisa de Preços – Análise Comparativa de Soluções*

Item / Solução	Fornecedor / Prestador Consultado	Valor Cotado (R\$)	Condições Comerciais	Observações
Aquisição de Emulsão Asfáltica (RC-1CE e RL-1C)	Média dos Orçamentos (soma dos 2 itens)	R\$ 5.119,37 / ton	Entrega em até 02 dias, garantia 12 meses, pagamento em 30 dias.	Média dos Preços dos fornecedores e consultas públicas dos dois tipos de emulsão (RC-1CE e RL-1C)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Item / Solução	Fornecedor / Prestador Consultado	Valor Cotado (R\$)	Condições Comerciais	Observações
Aquisição de Ligantes Asfálticos Convencionais - Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP)	Orçamento Compasa	6.325,10 / ton	Entrega em até 02 dias, garantia 12 meses, pagamento em 30 dias.	Necessita pedido mínimo de 25 tons; acompanhamento e controle térmico.

Com base nos valores pesquisados, verifica-se que a aquisição de emulsão asfáltica RC-1CE e RL-1C, apresenta menor custo ao longo do tempo, maior autonomia operacional e melhores condições de sustentabilidade do serviço público, justificando sua escolha como solução mais vantajosa.

Os preços aqui apresentados são apenas para mera estimativa para tomada de decisão, não sendo o valor real orçado, o qual será devidamente pesquisado e incluso no Termo de Referência definitivo.

## DA ESCOLHA PELA MELHOR SOLUÇÃO:

A análise das alternativas disponíveis para execução de serviços de manutenção e conservação da malha viária municipal demonstrou que a **aquisição de emulsões asfálticas dos tipos RC-1CE e RL-1C** apresenta-se como a **solução tecnicamente mais adequada, economicamente viável e operacionalmente segura**, quando comparada à aquisição de **ligantes asfálticos convencionais (CAP)**.

As emulsões asfálticas são constituídas por asfalto disperso em água, o que permite sua aplicação **a frio**, diferentemente do CAP, que exige **aquecimento em altas temperaturas**, uso de usinas específicas e maior complexidade logística.

### A) Vantagens determinantes:

- **Segurança operacional e redução de riscos**

A utilização de emulsões asfálticas elimina a necessidade de aquecimento do ligante, reduzindo significativamente os riscos de acidentes de trabalho, queimaduras e incêndios, comuns no manuseio do CAP quente. Tal aspecto contribui diretamente para a preservação da integridade física dos servidores e terceiros envolvidos nas atividades.

- **Eficiência operacional e agilidade na execução**

As emulsões RC-1CE e RL-1C possibilitam aplicação direta no campo, com menor dependência de infraestrutura pesada, permitindo **maior rapidez na execução de serviços** como tapa-buracos, tratamentos superficiais, imprimações e pinturas de ligação, especialmente em intervenções pontuais e emergenciais.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- **Adequação à realidade da manutenção urbana**

A natureza dos serviços rotineiros da Secretaria de Infraestrutura demanda soluções flexíveis, que possam ser aplicadas em diferentes condições climáticas e de tráfego. As emulsões asfálticas apresentam **melhor desempenho em serviços de conservação**, especialmente em vias urbanas de baixo e médio volume de tráfego.

- **Redução de custos diretos e indiretos**

A dispensa de aquecimento, usinas de asfalto, transporte especializado e alto consumo energético resulta em **redução de custos operacionais**, além de menor desgaste de equipamentos e menor necessidade de mão de obra especializada, tornando a solução economicamente mais vantajosa.

- **Benefícios ambientais**

As emulsões asfálticas apresentam **menor emissão de poluentes e vapores tóxicos**, menor consumo energético e melhor controle ambiental, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade ambiental exigidas na administração pública.

## B) Aspectos a gerenciar:

Apesar das vantagens, a solução demanda o gerenciamento de alguns aspectos técnicos, tais como:

- **Armazenamento adequado**, observando prazos de validade e condições de estocagem para evitar a quebra da emulsão;
- **Controle das condições climáticas** no momento da aplicação, evitando períodos de chuva intensa ou umidade excessiva;
- **Capacitação da equipe operacional**, garantindo correta aplicação, dosagem e tempo de cura;
- **Compatibilidade com os agregados e superfícies existentes**, assegurando adequada aderência e desempenho do material.

Tais aspectos são plenamente gerenciáveis pela Secretaria, não comprometendo a eficiência da solução adotada.

## C) Demonstração dos resultados pretendidos:

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)



Prefeitura de  
Rolândia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Com a adoção das emulsões asfálticas RC-1CE e RL-1C, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria da qualidade e durabilidade das intervenções viárias;
- Maior rapidez no atendimento às demandas de manutenção urbana;
- Redução de custos operacionais e logísticos;
- Aumento da segurança dos trabalhadores e usuários das vias;
- Menor impacto ambiental nas atividades de pavimentação e conservação;
- Otimização dos recursos públicos, garantindo eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

## D) Conclusão:

Diante da análise técnica, econômica, operacional e ambiental, conclui-se que a **aquisição de emulsões asfálticas RC-1CE e RL-1C** representa a **melhor solução para atender às necessidades da manutenção e conservação da malha viária municipal**, mostrando-se superior à alternativa de aquisição de ligantes asfálticos convencionais (CAP), especialmente no contexto das demandas rotineiras e emergenciais da Secretaria de Infraestrutura.

## DEFINIÇÃO DO OBJETO:

A presente licitação contempla a Aquisição de Emulsão Asfáltica: RC-1CE e RL-1C.

## DO PARCELAMENTO

Em atendimento ao disposto no art. 40, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração analisou a viabilidade do parcelamento do objeto, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados à execução contratual.

Após essa análise, restou definido que:

- O objeto será adquirido de forma unitária, por item, garantindo maior competitividade e ampla participação de fornecedores nos itens indicados anteriormente.
- Haverá parcelamento na entrega, conforme necessidade da secretaria requisitante.

## DO ESCOPO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por escopo subsidiar a futura contratação para **aquisição de Emulsão Asfáltica dos tipos RC-1CE e RL-1C**, destinadas à execução de serviços de manutenção, conservação e recuperação da malha viária municipal, compreendendo vias urbanas e rurais, sob responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

A emulsão asfáltica RC-1CE será utilizada principalmente em serviços de imprimação, promovendo a adequada penetração e aderência entre camadas do pavimento, enquanto a emulsão RL-1C será empregada em serviços de pintura de ligação, assegurando a coesão entre camadas asfálticas novas e existentes, conforme as normas técnicas vigentes do DNIT e da ABNT.

O escopo da contratação abrange o **fornecimento do material**, em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, requisitos ambientais e de segurança, bem como as condições de entrega compatíveis com as necessidades operacionais da Secretaria de Infraestrutura, garantindo a continuidade dos serviços de pavimentação e manutenção viária.

Não fazem parte do escopo deste ETP a execução direta dos serviços de pavimentação, a aplicação do material em campo, nem o fornecimento de mão de obra ou equipamentos, restringindo-se o objeto exclusivamente à **aquisição das emulsões asfálticas RC-1CE e RL-1C**.

## DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS:

### *REQUISITOS MÍNIMOS TÉCNICOS*

Conforme descritivos constante no item “**DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE CUSTOS BÁSICA E DO DESCRITIVO DOS ITENS**”.

## DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Pregão Eletrônico mediante modalidade de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com prazo de vigência de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme legislação vigente.

## DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

Não há.

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

As entregas serão realizadas integralmente na secretaria de Infraestrutura, localizada na Rua Ivaí, nº 50, Parque Industrial Bandeirantes, em Rolândia - PR, mediante ateste de recebimento do fiscal de contrato.

A documentação técnica específica será:

- A) Autorização da Agência Nacional do Petróleo (ANP) para distribuição e comercialização de insumos asfálticos, devidamente em nome da proponente.

## CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)



Prefeitura de  
Rolândia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impactem a execução deste objeto no âmbito da Administração.

## DA ANÁLISE DE RISCO:

Após análise técnica segue a identificação e avaliação de riscos (Matriz de Risco):

Macro-processo	Objeto de Auditoria (processos)	Riscos Associados (Código)	Σ Nível dos Riscos Associados	Possíveis soluções para Mitigar Riscos
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Ineficiência na comunicação entre os envolvidos no processo	1	10	Realizar contato via plataforma 1DOC e comunicação registrada entre os atuantes no processo.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Divergência entre áreas envolvidas na contratação .	2	20	Comunicação entre os agentes de contratação.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Impossibilidade de contratar por falta de recurso po por fracasso no processo licitatório.	3	25	Realização de Declaração Orçamentária Prévia ao Processo.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Possibilidade de ausência de pessoas chaves na condução do processo de contratação.	4	10	Contratação em contato com os fiscais e agentes atuantes na contratação.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Elaboração de ETP e TR com especificações incompletas ou com requisitos insuficientes ou indevidamente restritivos	5	25	Análise da documentação por equipe da Secretaria de Licitação.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Contingenciamento orçamentário.	6	16	Análise Orçamentária Prévia ao Processo Licitatório
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Impossibilidade de contratação por falta de orçamento.	7	16	Realização de Declaração Orçamentária Prévia ao Processo.
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Licitação deserta	8	10	Utilização de Pesquisas junto ao Mercado com método estatístico específico
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Não haver o fornecimento do objeto	9	8	Solicitação de Atestado de Fornecimento para os vencedores do certame.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	A contratada não manter as condições de habilitação pactuadas à época da licitação	10	10	Informações completas junto ao Termo de Referência e Edital do certame
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Interrupção do fornecimento dos equipamentos	11	10	Previsão de Sanção aos fornecedores junto ao edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Atrasar o pagamento à contratada	12	4	Realização de Empenho Prévio a Contratação.
		Nível de Risco Processual:	157	Risco Baixo
		Situação:		<b>REALIZAR PROCESSO</b>



## a) Da Fiscalização e Monitoramento

O fiscal indicado para o monitoramento deste processo será o Sr. Marcelo Jorge Corrêa, matrícula 00338761/3 e suplente o Sr. Luiz Pedro Messiano, matrícula 00335681/1.

Ficando o mesmo responsável pelo acompanhamento do processo, da cobrança das cláusulas editalícias e do cumprimento desta análise de risco.

## DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE CUSTOS BÁSICA E DO DESCRITIVO DOS ITENS:

Com base no Objeto da licitação, na modalidade de contratação e nos itens que se pretende contratar/registrar, segue a discriminação detalhada de cada item, contendo a quantidade e unidade de medida.

Item	Und. De Medida	Quantidade	Discriminação do item	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo total
1	TON	3.000	Emulsão Asfáltica RC-1CE	R\$ 5.253,74	R\$ 15.761.220,00
2	TON	300	Emulsão Asfáltica RL-1C	R\$ 4.140,47	R\$ 1.242.141,00
				Total	<b>R\$ 17.003.361,00</b>

Prazo de entrega: 02 (dois) dias, contados a autorização de fornecimento.

A garantia dos produtos/serviços será de no mínimo 12 (doze) meses.

Não existem processos de padronização para esse item, bem como não existem marcas pré-aprovadas e nem marcas reprovadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

## **DA CAPTAÇÃO DE ORÇAMENTOS E DA COMPOSIÇÃO DA CESTA DE PREÇOS SE DEU DA SEGUINTE FORMA:**

A realização da pesquisa de mercado encaminhada para a formalização do Termo de Referência se realizou pelo seguinte método:

- a) Um orçamento de fornecedor, baseado no descritivo do termo de referência, na data de 19/01/2026;
- b) Um orçamento de fornecedor, baseado no descritivo do termo de referência, na data de 23/01/2026;
- c) Um orçamento de fornecedor, baseado no descritivo do termo de referência, na data de 27/01/2026;
- d) Um orçamento de atas de outros Municípios, na data de 27/01/2026;
- e) Um orçamentos de ata do Município de Rolândia, na data de 27/01/2026;
- f) Um orçamento retirado do PNCP, na data de 27/01/2026.

## **DO MÉTODO ESTATÍSTICO UTILIZADO:**

Para a definição do valor estimado da contratação referente à aquisição de Emulsão Asfáltica: RC-1CE e RL-1C, optou-se pela aplicação do método estatístico do preço médio com base em levantamento de preços praticados no mercado. Tal escolha se justifica pelo fato de o preço médio representar, na maioria dos casos, uma estimativa realista e equilibrada do valor de mercado dos itens a serem adquiridos, considerando variações naturais entre fornecedores e regiões. O uso dessa metodologia está em conformidade com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que regulamenta a elaboração do orçamento estimado da Administração Pública para contratações, e da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que prevê a utilização de métodos estatísticos para garantir maior confiabilidade na formação do preço de referência.

O procedimento adotado envolveu a pesquisa de preços junto a fornecedores do setor, levantamento de dados em painéis de preços públicos, portais de compras governamentais, bem como consultas a atas de registros de preços vigentes.

## **DA EXCLUSIVIDADE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:**

O processo será de ampla concorrência, tendo em vista que o valor excede a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006. Não há indicação de contratação via empresa local ou regional do objeto, sendo este de ampla comercialização no território nacional.

Após análise técnica e mercadológica do objeto, opta-se por não aplicar exclusividade nem reservar cotas de participação para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Tal decisão fundamenta-se na complexidade técnica do objeto, na necessidade de capacidade operacional e financeira compatível, e na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo eficiência, qualidade e economicidade no atendimento ao interesse público.

A Lei Complementar Municipal nº 23/2008 prevê a possibilidade de reserva de até 25% do objeto para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quando se tratar de bens divisíveis. Contudo, tal prerrogativa não possui caráter absoluto, devendo ser afastada quando o fracionamento do objeto implicar inviabilidade técnica ou prejuízo concreto à Administração.

No caso da **aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C (Item 2)**, a divisão do objeto em cota reservada e cota de ampla concorrência mostra-se tecnicamente inadequada e economicamente desvantajosa, pelos seguintes fundamentos:

## **1. Inviabilidade técnica do fracionamento – necessidade de padronização do insumo**

A emulsão asfáltica RL-1C é insumo essencial para execução de pintura de ligação e imprimação em serviços de pavimentação, sendo diretamente responsável pela aderência entre camadas e pela durabilidade do revestimento asfáltico.

Apesar de possuir especificação normativa, cada fabricante apresenta particularidades quanto a:

- formulação química;
- taxa de ruptura;
- viscosidade real de aplicação;
- teor residual de ligante;
- comportamento em campo conforme condições climáticas.

A utilização simultânea de produtos de fabricantes distintos, ainda que formalmente atendam às especificações técnicas, pode gerar:

- necessidade de ajustes operacionais nos equipamentos de aplicação;
- variação no desempenho da aderência;
- desuniformidade na execução da obra;
- aumento do risco de patologias precoces (desplacamento, fissuração, perda de aderência).

Em obras contínuas de pavimentação, a homogeneidade do material ao longo de toda a execução é fator determinante para a qualidade final. A fragmentação do fornecimento compromete essa padronização técnica, criando risco objetivo à integridade do pavimento.

## **2. Prejuízo operacional e risco ao cronograma físico-financeiro**

A emulsão RL-1C, especialmente quando fornecida a granel, exige logística coordenada de produção, transporte e entrega conforme o ritmo da obra.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

A divisão em dois contratos (cota reservada e ampla concorrência) pode acarretar:

- descompasso nas entregas;
- interrupção dos serviços por inadimplemento parcial;
- dificuldade de substituição imediata do fornecedor da cota reservada;
- aumento da probabilidade de paralisações.

Como a aplicação da emulsão integra etapas sequenciais da pavimentação, eventual atraso de apenas um dos fornecedores compromete todo o cronograma da obra, gerando impacto financeiro e risco de deterioração de serviços já executados.

### 3. Prejuízo econômico - perda de ganho de escala e aumento do custo global

A aquisição integral do quantitativo junto a um único fornecedor possibilita:

- maior poder de negociação;
- redução de custo unitário pelo ganho de escala;
- otimização logística de transporte;
- menor custo administrativo de gestão contratual.

O fracionamento em cota de 25% reduz o volume contratado por fornecedor, o que:

- diminui a competitividade por volume;
- pode elevar o preço unitário ofertado;
- gera duplicidade de custos indiretos (frete, mobilização, administração contratual);
- aumenta custos de fiscalização e controle tecnológico.

Assim, a divisão do objeto compromete diretamente a economicidade da contratação, contrariando o princípio da eficiência administrativa.

### 4. Risco de responsabilização técnica e dificuldade de apuração de falhas

Em caso de ocorrência de defeitos no pavimento, a existência de dois fornecedores distintos dificulta:

- a identificação da origem do problema;
- a responsabilização contratual;
- a exigência de garantia técnica;
- a eventual execução de reparos às expensas do contratado responsável.

Tal situação gera insegurança jurídica e potencial aumento de litígios administrativos.

### Conclusão

Embora a emulsão asfáltica RL-1C seja, em tese, bem divisível sob o aspecto quantitativo, sua natureza técnica, operacional e funcional exige fornecimento padronizado, contínuo e homogêneo.

O fracionamento do objeto em cota reservada e ampla concorrência acarretaria:

- risco técnico à qualidade do pavimento;
- comprometimento do cronograma das obras;
- aumento de custos administrativos e operacionais;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- perda de economicidade pelo fracionamento do volume;
- insegurança na responsabilização por eventuais falhas.

Dessa forma, resta demonstrada a **inviabilidade técnica e o prejuízo econômico concreto decorrente da divisão do objeto**, razão pela qual se justifica, de forma motivada, a não aplicação da cota reservada de 25% para ME/EPP prevista no art. 34, §1º, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 23/2008, em observância ao interesse público, à eficiência e à economicidade da contratação.

## DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das informações apresentadas, constata-se a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental do Registro de Preços para Aquisição de Emulsão Asfáltica: RC-1CE e RL-1C. A alternativa escolhida mostra-se plenamente adequada para atender às demandas de qualidade, eficiência, economia de recursos, alinhada às diretrizes de prestação de serviço público de qualidade.

Os potenciais riscos operacionais envolvidos nesse processo foram devidamente identificados e serão mitigados por meio de ações da Administração Pública, como capacitação de operadores, manutenção preventiva e gestão dos insumos necessários.

Ressalta-se ainda que há disponibilidade de recursos orçamentários, oriundos de emenda parlamentar/convênio, para suportar a despesa, o que garante a viabilidade financeira da aquisição. Considerando o estudo comparativo das soluções analisadas, a aquisição de equipamentos próprios apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, por assegurar autonomia, controle sanitário e redução de custos a médio e longo prazo, observando os princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para a aquisição deste objeto, fica indicada a seguinte fonte de recursos, a qual encontra-se com saldo disponível e suficiente para a referida contratação:

Desdobramento.	Dot.Orçamentária	Órgão	Unidade
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4540	07	01

## VINCULAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

O objeto descrito no presente Estudo Técnico Preliminar não encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, pois o referido documento foi elaborado para o seguinte ano, contudo foi realizado o Documento de Formalização de Demanda (DFD), garantindo a aderência ao planejamento institucional e à adequada programação orçamentária e financeira da Administração Pública.

## CLÁUSULA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

[www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br)



Prefeitura de  
Rolândia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Fica consignado que este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado sob a responsabilidade técnica de Marcelo Jorge Corrêa, cargo Diretor de Infraestrutura, matrícula 00338761/3, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, assumindo o servidor a veracidade e a fidedignidade das informações aqui apresentadas.

## DO CICLO DE VIDA DO PRODUTO

Considerando o princípio da sustentabilidade previsto no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 20 da mesma lei, os bens adquiridos deverão observar critérios de ciclo de vida, de modo a garantir durabilidade, eficiência energética, menor impacto ambiental e menor custo global ao longo de sua utilização.

A contratada deverá assegurar a possibilidade de destinação ambientalmente adequada do produto ao término de sua vida útil, mediante previsão de logística reversa, em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como garantir, durante o período mínimo de garantia, a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais, de forma a estender a vida útil do equipamento e reduzir a geração de resíduos.

\*Essa questão poderá futuramente ser regulamentada pelo Município.

## DO CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO:

Para efeito de cumprimento do planejamento da contratação, estabelece-se a estimativa do seguinte cronograma indicativo:

- I - Publicação do edital: até 13/02/2026;
- II - Recebimento de propostas e julgamento: até 27/02/2026;
- III - Assinatura do contrato e início de execução: até 03/03/2026.

O cronograma poderá ser ajustado conforme necessidade administrativa, observados os prazos legais e a previsão orçamentária correspondente, em consonância com o art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

## PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO HÁBIL DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Não são necessárias providências prévias adicionais para a presente contratação, tendo em vista que a equipe de fiscalização e gestão contratual já se encontra estruturada e capacitada.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

O estudo realizado serve como base fundamental para a realização do termo de referência que será parte integral do edital de licitação.

Todas as informações prestadas neste termo são de obrigação e conhecimento total dos servidores que realizaram este estudo.

O serviço realizado foi de cunho técnico especializado, sendo que a confiabilidade das informações neste inclusas é de responsabilidade dos executores do estudo técnico preliminar, bem como dos que autorizaram o prosseguimento do processo para a fase licitatória.

Rolândia - PR, 02 de Fevereiro do ano de 2026.

Equipe técnica:

Marcelo Jorge Corrêa  
Luiz Pedro Messiano

---

---

Autorização do Secretário da Pasta  
Lucinei Aparecido Masson

---

Autorização do Prefeito Municipal  
Ailton Aparecido Maistro

---

